



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024/REI/IFTO, DE 1º DE ABRIL DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS NA AGROTINS 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de servidores e estudantes para participação do Instituto Federal do Tocantins na Agrotins 2024 com exposição de ambientes de inovação, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI, torna pública a Chamada de servidores e estudantes representantes dos ambientes de inovação do IFTO interessados em participar da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins — Agrotins para se cadastrarem como expositores.

1.2. A 24ª edição da Agrotins, considerada a maior Feira de Tecnologia Agropecuária da Região Norte do Brasil, será realizada de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas/TO.

1.3. O tema da Agrotins deste ano será “bioeconomia”.

1.4. A Agrotins tem como objetivo promover o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar e divulgar as ações de pesquisa, adaptação, validação, divulgação e transferência de tecnologias ao setor produtivo.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente Chamada Pública tem o objetivo de selecionar até 8 (oito) ambientes de inovação para participarem como expositores de produto, processo ou serviço tecnológico na Agrotins 2024.

2.2. Os ambientes de inovação a que se refere esta Chamada são:

- I - Laboratório Maker;
- II - Escritório Modelo;
- III - Empresa Júnior;
- IV - Hub de Inovação (Escritório de Projeto);
- V - Incubadora de Negócio; e
- VI - Startup e outros negócios incubados.

2.2.1. Laboratório Maker refere-se a ambiente de inovação caracterizado por ser um espaço de inovação, onde o conhecimento é construído de forma colaborativa, voltado à realização de momentos de ideação, prototipagem e validação de produtos, serviços e processos, com foco na solução de problemas locais, favorecendo o aprendizado da ciência, tecnologia e inovação,

por meio da formação complementar às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão ofertadas pelo IFTO.

2.2.2. Escritório Modelo refere-se a ambiente de inovação caracterizado por ser um ambiente para a realização de projetos e atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFTO, com a supervisão e orientação dos docentes que possuam habilitação nas respectivas áreas de atuação.

2.2.3. Empresa Júnior refere-se a ambiente de inovação caracterizado por ser uma associação civil sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, devidamente registrada e regularizada conforme a legislação vigente, de caráter acadêmico, gerida por discentes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFTO.

2.2.4. Hub de Inovação, ou Escritório de Projeto, refere-se a ambiente de inovação caracterizado por ser o setor responsável pela conexão entre os atores do ecossistema local de inovação, favorecendo na identificação de demandas externas para o desenvolvimento de parcerias entre o IFTO e setores da sociedade, além de auxiliar na identificação de oportunidades internas que possam ser exploradas por segmentos específicos da sociedade.

2.2.5. Incubadora de Negócios refere-se a ambiente de inovação caracterizado por ser um órgão criado no âmbito do IFTO, que objetiva incentivar a formação de empreendedores em áreas de competências compatíveis com as atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pelo IFTO nas áreas de atuação de seus cursos.

2.2.6. Startup, e outros negócios incubados, refere-se a ambiente de inovação caracterizado por ser um empreendimento admitido na Incubadora ou em Núcleo Incubador do IFTO, que busca apoio nos aspectos tecnológicos, de gestão e mercadológicos para a sua consolidação como negócio inovador.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação dos ambientes de inovação selecionados ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, conforme programação a ser definida pela comissão de organização dos espaços destinados ao IFTO na Agrotins.

3.1.1. Para participar, o ambiente de inovação deverá estar devidamente aprovado nesta Chamada Pública.

3.2. A participação será presencial, meio de exposição de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos como soluções inovadoras a problemas reais da sociedade.

3.2.1. As soluções apresentadas deverão responder a questões relacionadas à temática do evento.

3.3. Para participar, o ambiente de inovação deverá estar devidamente formalizado no IFTO, e os interessados deverão estar adimplentes com a PROPI.

3.4. O IFTO viabilizará a participação de 1 (um) servidor e 2 (dois) estudantes para cada ambiente de inovação selecionado.

3.5. Para a definição do quantitativo de diárias foram observadas as distâncias entre as cidades de origem e o local de realização do evento, ficando estabelecidos os seguintes quantitativos:

I - servidores e estudantes oriundos do *campus* da cidade de Araguatins farão jus a 5,5 (cinco e meia) diárias/auxílio estudantil por participante;

II - servidores e estudantes oriundos dos *campi* das cidades de Araguaína, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Lagoa da Confusão e Pedro Afonso farão jus a 4,5 (quatro e meia) diárias/auxílio estudantil por participante;

III - servidores e estudantes oriundos do *campus* da cidade de Paraíso do Tocantins farão jus a 3,5 (três e meia) diárias/auxílio estudantil por participante, desde que haja pernoite em Palmas nos dias 15 e 16 de maio, ou 1,5 (uma e meia) diária, para servidores e estudantes, caso optem por retornar à cidade de origem nos dias do evento;

IV - servidores e estudantes oriundos do *campus* da cidade de Porto Nacional farão jus a 3,5 (três e meia) diárias/auxílio estudantil por participante, desde que haja pernoite em Palmas nos dias 15 e 16 de maio, ou 1,5 (uma e meia) diária para estudantes caso optem por retornar à cidade de origem nos dias do evento; e

V - estudantes oriundos do *campus* da cidade de Palmas farão jus a 1,0 (uma) diária/auxílio estudantil por participante.

3.6. O valor e as regras para concessão de diárias para servidor estará em consonância com o [Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

3.6.1. Caberá ao servidor interessado solicitar sua(s) própria(s) diárias, devendo criar, no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, processo relacionado ao processo principal, Processo nº 23235.006809/2024-72, incluir capa e solicitação de diárias, conforme modelo disponível no documento SEI nº 2331797.

3.6.2. Caberá ao servidor interessado disponibilizar a solicitação de diárias em bloco de assinatura para as unidades SCDP/REI/IFTO (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) e NEEDS/DIEM/PROPI/REI/IFTO (Núcleo de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Soluções).

3.6.3. Caberá ao servidor interessado enviar, via SEI, o referido processo às unidades SCDP/REI/IFTO e NEEDS/DIEM/PROPI/REI/IFTO até a data prevista no cronograma de atividades.

3.7. O valor do auxílio-viagem para estudante será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a diária, conforme Política de Assistência Estudantil do IFTO — [POLAE](#).

3.7.1. A solicitação de auxílio-viagem para estudantes será realizada pelo NEEDS mediante processo no SEI relacionado ao processo principal, Processo nº 23235.006809/2024-72.

3.7.2. O referido processo deverá ser enviado, via SEI, pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM à unidade DAE/PROAE/REI/IFTO até a data prevista no cronograma de atividades.

3.8. Para o atendimento a esta Chamada serão investidos até R\$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais) em diárias para servidores, e até R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais) em auxílio-viagem para estudantes, totalizando até R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).

3.9. Os auxílios encontram-se descritos no Quadro 1, apresentado a seguir:

Quadro 1 – Auxílio Financeiro como Apoio à Inovação e Empreendedorismo

Tipo de apoio	Natureza de Despesa	Valor de Referência (R\$)	Forma de Repasse	Parcelas
Diária para Servidor	33.90.14-00	Conforme Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006	conta bancária do beneficiário	parcela única
Auxílio-Viagem para Estudante	33.90.18-00	R\$ 170,00	PIX, chave CPF, para conta corrente do beneficiário	parcela única

3.10. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, mediante disponibilidade financeira da instituição.

3.10.1. O pagamento do auxílio estudantil será efetuado diretamente ao participante por meio de PIX, chave CPF; em caso excepcional, poderá ser realizado o pagamento por meio de conta bancária da qual o beneficiário seja o titular.

3.10.2. O pagamento das diárias aos servidores será efetuado, via SCDP, diretamente ao participante por meio de conta bancária da qual o beneficiário seja o titular.

3.11. O auxílio não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviço.

3.12. O IFTO não fará a suplementação de recursos de qualquer natureza para suprir despesas contraídas pelo participante.

3.13. O deslocamento de servidores e estudantes ficará sob a responsabilidade da unidade de origem.

3.14. Os participantes servidores deverão ter autorização, por meio de portaria expedida pela Reitoria do IFTO, para se deslocarem até o local do evento.

3.15. Os participantes estudantes deverão ter autorização, por meio de portaria expedida pela Direção/Direção-Geral da unidade, para se deslocarem até o local do evento.

3.16. Servidores e estudantes deverão assinar termo de responsabilidade e autorização, conforme o Anexo I para servidores, o Anexo II para estudantes maiores de idade, e o Anexo III para estudantes menores de idade.

3.16.1. O referido documento poderá ser assinado diretamente no SEI ou por meio de assinatura eletrônica em arquivo PDF.

3.16.2. Recomenda-se o uso do aplicativo Gov.br para assinatura eletrônica, caso necessário.

3.17. Eventuais justificativas e/ou comprovações para ausência em atividades locais deverão ser resolvidas localmente.

3.18. Para a exposição, o IFTO irá disponibilizar 1 (um) balcão, 2 (duas) cadeiras e fonte de alimentação de energia elétrica para cada ambiente de inovação, além de 1 (uma) sala de reuniões compartilhada.

3.18.1. No estande, haverá sinal de Internet para acesso de até 1 (um) computador por ambiente de inovação.

3.18.2. Qualquer recurso de infraestrutura adicional será de responsabilidade dos expositores.

3.19. A atividade de exposição dos ambientes de inovação terá início no dia 15 de maio, às 9 horas.

3.20. O estande do IFTO na Agrotins funcionará das 9 às 18 horas; portanto, pelo menos um dos responsáveis pelo ambiente de inovação deverá estar presente no espaço destinado à exposição durante esse horário.

3.20.1. Caberá ao responsável pelo ambiente de inovação a elaboração de escala de presença no estande.

3.21. O espaço de exposição do ambiente de inovação deverá ser montado até as 18 horas do dia 14 de maio de 2024, e ser desmontado após as 18 horas do dia 17 de maio de 2024.

3.22. Durante o período de exposição, caberá aos participantes:

- I - apresentar com clareza e segurança o(s) serviço(s) oferecido(s);
- II - conhecer o fluxo do processo de execução do(s) serviço(s) oferecido(s);
- III - disponibilizar alternativa de contratação de serviço com ou sem recurso financeiro;
- IV - demonstrar postura profissional; e
- V - registrar frequência no estande.

3.23. A equipe de organização do estande do IFTO na Agrotins não se responsabiliza por materiais e equipamentos deixados sobre o balcão e imediações, durante e fora do período de funcionamento do estande do IFTO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para manifestar interesse, o responsável pelo ambiente de inovação deverá preencher o seguinte [Formulário de Inscrição](#).

4.2. Caberá ao interessado gravar vídeo com apresentação da proposta de participação, em formato de pitch, e informar o *link* no ato da inscrição.

4.2.1. O vídeo deverá ter, no máximo, 5 (cinco) minutos, podendo ser gravado com *smartphone* ou câmera, na horizontal, preferencialmente na resolução Full HD: 1920x1080 px.

4.2.2. O vídeo deverá abordar:

- I - a carta de serviços que será disponibilizada durante o evento;
- II - a estratégia de prospecção de clientes a ser utilizada antes e durante o evento; e
- III - a estratégia de interação com o público durante o evento.

4.2.3. A carta de serviços é um documento de apresentação dos serviços oferecidos, além dos compromissos, responsabilidades e padrões de qualidade a serem entregues aos clientes e usuários, definindo claramente aspectos como:

- I - descrição dos serviços oferecidos;
- II - fluxo com procedimentos para a execução do serviço;
- III - prazos previstos para a prestação dos serviços;
- IV - padrões de qualidade esperados;
- V - mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços;
- VI - público-alvo a ser atendido;
- VII - responsabilidades da instituição e dos usuários;
- VIII - procedimentos para reclamações e sugestões dos usuários;
- IX - canais de atendimento disponíveis (presencial, *on-line*, telefônico, etc.); e
- X - formas e valores para a contraprestação de serviços.

4.3. Não serão admitidas manifestações de interesse extemporâneas.

4.4. Não serão aceitos documentos complementares.

4.5. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para instrução processual de participação de servidores e estudantes no referido evento.

4.6. A manifestação de interesse implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o(s) participante(s) não poderá(ão) alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que preencherem todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição.

5.2. A homologação da inscrição terá caráter eliminatório.

5.3. Será homologada apenas uma inscrição por proponente.

5.4. A homologação da inscrição será cancelada a qualquer tempo, com a devida comprovação, nos casos em que o proponente tenha:

- I - praticado ato ilícito no decorrer da submissão;
- II - atentado contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais; ou
- III - atentado contra o Código de Ética do IFTO.

5.5. Somente as propostas com inscrições homologadas serão avaliadas.

5.6. A avaliação das inscrições tem caráter classificatório e eliminatório.

5.7. A avaliação das inscrições observará os seguintes critérios:

- I - alinhamento da Carta de Serviços com a temática do evento (4 pontos);
- II - potencial de inovação do(s) serviço(s) proposto(s) (2 pontos);
- III - clareza do fluxo do processo do(s) serviço(s) proposto(s) (2 pontos);

IV - estratégia de prospecção de clientes (1 ponto); e

V - estratégia de interação com o público (1 ponto).

5.8. A pontuação total será dada pela soma dos pontos atribuídos aos critérios citados no subitem 5.7.

5.9. A avaliação das propostas de projeto será realizada pela comissão organizadora do Espaço de Inovação e Empreendedorismo do estande IFTO na Agrotins, conforme portaria.

5.10. A classificação dos ambientes de inovação será dada a partir da pontuação da avaliação.

5.11. Caso necessário, serão utilizados critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - a maior nota no critério “Potencial de inovação do(s) serviço(s) proposto(s)”;

II - a maior nota no critério “Clareza do fluxo do processo do(s) serviço(s) proposto(s)”;
e

III - data e horário mais antigos, conforme dados preenchidos no Formulário de Inscrição.

5.12. Caberá ao NEEDS publicar, via portal institucional, o resultado parcial da avaliação.

5.13. Caso necessário, caberá ao interessado a interposição de recurso contra o resultado parcial da avaliação.

5.14. O recurso contra o resultado parcial da avaliação deverá ser interposto, via e-mail, a ser encaminhado para: diem@ifto.edu.br (Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM), com cópia para: needs.reitoria@ifto.edu.br (Núcleo de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Soluções — NEEDS), utilizando a marcação [AGROTINS 2024] no assunto do e-mail, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

5.15. Caberá à comissão organizadora do Espaço de Inovação e Empreendedorismo analisar os pedidos de recurso contra o resultado parcial e, em seguida, publicar, via portal institucional, o resultado final da avaliação das inscrições, conforme o cronograma de atividades.

5.16. Não caberá recurso contra o resultado final da avaliação das propostas de projeto.

5.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. A presente Chamada Pública contará com o seguinte cronograma de atividades, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma de Atividades

Atividade	Responsável	Data
Publicação da Chamada Pública	DIEM	em 2/4/2024
Live de apresentação da Chamada Pública: meet.google.com/bkx-mdyj-thz , às 15 horas	DIEM	em 2/4/2024
Inscrição por meio do Formulário de Inscrição	Proponente	até 12/4/2024
Avaliação das propostas de participação	Comissão Organizadora	de 15 a 17/4/2024
Divulgação do resultado parcial da avaliação	NEEDS/DIEM	em 17/4/2024
Recurso contra o resultado parcial	Proponente	em 18/4/2024
Divulgação do resultado final da avaliação	NEEDS/DIEM	em 19/4/2024
Confirmação dos nomes dos participantes na caravana	Organização Local	em 22/4/2024
Solicitação do auxílio estudantil	NEEDS/DIEM	até 23/4/2024
Solicitação de diárias para servidores	Servidor participante	até 23/4/2024
Capacitação para os participantes	NEEDS/DIEM	em 24/4/2024

Reserva de hospedagem	Participante	a critério do participante
Capacitação para os participantes	NEEDS/DIEM	em 8/5/2024
Montagem do ambiente para exposição	Participante	em 14/5/2024
Realização da exposição	Participante	de 15 a 17/5/2024
Desmontagem do ambiente de exposição	Participante	em 17/5/2024
Emissão de certificado de participação	NEEDS/DIEM	até 24/5/2024

6.2. O cronograma de atividades está sujeito a alterações, que podem ser publicadas, a qualquer tempo, por meio do SEI e do portal institucional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações relacionadas a esta Chamada Pública serão divulgadas no endereço eletrônico da PROPI no portal institucional.

7.2. Caberá aos interessados o acompanhamento das publicações referentes a esta Chamada Pública, bem como o acompanhamento do cronograma de atividades.

7.3. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. A qualquer tempo, o participante poderá ser notificado, com a devida apuração e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de atentado contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

7.5. É dever do participante zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições parceiras durante toda a realização do certame.

7.6. Os expositores com frequência comprovada farão jus a certificado de participação.

7.7. Questionamentos acerca desta Chamada Pública poderão ser encaminhados para o e-mail: diem@ifto.edu.br (Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM), com cópia para: needs.reitoria@ifto.edu.br (Núcleo de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Soluções — NEEDS), utilizando a marcação [AGROTINS 2024] no assunto do e-mail.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI.

7.9. São anexos desta Chamada Pública:

ANEXO I: Termo de Autorização de Viagem e de Cessão de Direitos para Uso de Imagem para Servidor;

ANEXO II: Termo de Autorização de Viagem e de Cessão de Direitos para Uso de Imagem para Estudante Maior de Idade; e

ANEXO III: Termo de Autorização de Viagem e de Cessão de Direitos para Uso de Imagem para Estudante Menor de Idade.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 02/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2334198** e o código CRC **D704E9A6**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.006809/2024-72

SEI nº 2334198